



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB

LEI Nº. 404.

De 02 de Maio 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DAS ESPINHAS (AMVES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, O prefeito constitucional do Município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

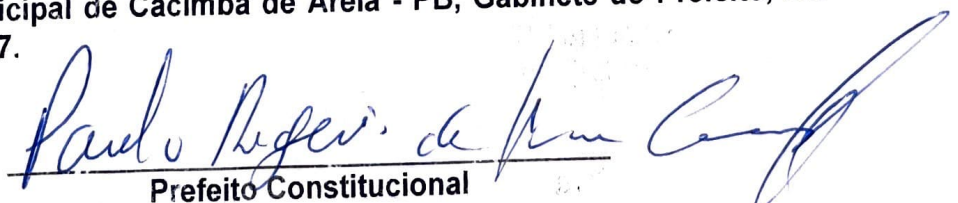
Art. 1º - Fica o Município de Cacimba de Areia - PB autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Vale das Espinhas (AMVES) mediante assinatura de Termo de Filiação junto à mesma.

§ 1º - Para a filiação de que trata o "caput" deste artigo, o Município contribuirá com o valor mensal de meio salário mínimo, corrigido anualmente através de Assembleia Geral realizada pela Associação dos Municípios do Vale das Espinhas.

§ 2º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Vale das Espinhas (AMVES) constará em cada exercício financeiro no orçamento municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio 2017.



Prefeito Constitucional